



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 4/2026/DISUC/SUSEP

Ao(À) Senhor(a)

**Diretor(a) responsável pelas atividades de registro das operações de seguros (SRO)**

Aos Srs. Representantes Legais das empresas:

**B3 Brasil, Bolsa, Balcão S.A (B3);**

**CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. (CSD BR);**

**MAPS Services S.A. (MAPS); e**

**CIP S.A. (NÚCLEA)**

**Assunto: Ações de saneamento dos dados do SRO**

**Ref.: OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 6/2025/CGSUC/DISUC/SUSEP, OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 13/2025/DISUC/SUSEP, OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 1/2026/DISUC/SUSEP**

Senhor(a) Diretor(a) e Senhores representantes,

1. Tendo em vista o transcurso do prazo de **31 de janeiro de 2026** para a realização do saneamento a que se refere os ofícios em epígrafe, vimos, por meio deste, prestar esclarecimentos acerca dos próximos encaminhamentos relacionados ao tema. Caso essa empresa já tenha concluído o saneamento dentro do prazo estabelecido, solicitamos desconsiderar a presente comunicação.
2. Inicialmente, cabe destacar que, já em **setembro de 2024**, a Susep mencionava a necessidade de eventual reenvio de operações já registradas, com vistas à correção ou ao complemento de dados faltantes no SRO, conforme §2º do **OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 5/2024/DISUC/SUSEP (OF5-24)**, de 16 de setembro de 2024.
3. O **OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 5/2025/DISUC/SUSEP (ABR/25) (OF5-25)** elencou diversas situações em que a Susep autorizou a realização de ajustes/intervenções nos registros diretamente pelas entidades registradoras em decorrência de solicitação apresentada pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg), no âmbito das ações de saneamento dos registros do SRO.
4. No **OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 6/2025/CGSUC/DISUC/SUSEP (JUN/25) (OF6)**, a Susep determinou prazos limites para o envio dos planos de saneamento por parte das seguradoras e para a conclusão de todas as ações descritas nos planos, fixando-se como data final para o saneamento o dia **30 de novembro de 2025**.
5. Por meio do **OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 12/2025/DISUC/SUSEP (OUT/25) (OF12)**, a Susep autorizou a realização de ajustes/intervenções nos registros por parte das próprias registradoras. Além disso, neste mesmo ofício, a Susep determinou que o saneamento dos dados históricos na versão atual do sistema (V2) passasse a ser obrigatório apenas para os registros que não se enquadrassem nas situações previstas no Art. 8º da Circular Susep Nº 710, de 24 de dezembro de 2024.
6. No **OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 13/2025/DISUC/SUSEP (OUT/25) (OF13)**, a Susep concedeu dilatação do prazo apresentado no OF6, para **31 de janeiro de 2026**.
7. Em seguida, o **OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 1/2026/DISUC/SUSEP (JAN/26) (OF1)** reforçou o prazo acima estabelecido e informou como se daria o bloqueio dos sistemas de registro para apuração dos relatórios de conferência para a Susep.
8. Com a retomada dos sistemas de registro, as supervisionadas tiveram ainda a oportunidade de

continuar o saneamento suspenso na data limite.

9. Considerando a proximidade da data de entrada em vigor da versão 3 do leiaute do SRO (V3), prevista para **2 de março de 2026**, e tendo em vista que o Termo de Adesão celebrado com as registradoras veda a coexistência de sistemas de registro operando simultaneamente em versões distintas, informamos que:

9.1. Os sistemas de registro na V2 serão bloqueados para envio de operações a partir da **00h00min do dia 28 de fevereiro de 2026**.

9.2. A única exceção ao §9.1 será para as solicitações de exclusão de registros na V2, visando sua recarga na V3, conforme procedimentos operacionais estabelecidos por cada Entidade Registradora para tratar do tema.

9.3. Os sistemas de registro na V3 estarão disponíveis a partir de **2 de março de 2026**, conforme já divulgado no **OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 3/2026/DISUC/SUSEP**.

9.4. Eventuais arquivos/operações enviados ou sendo enviados até esta data serão devidamente processados pelas registradoras e retornados às supervisionadas com a situação do processamento.

9.5. Quaisquer inconsistências que impeçam o registro destas operações deverão ser objeto de envio a partir de **2 de março de 2026, seguindo as regras e o leiaute da V3** do SRO, disponível na página do SRO no sítio da Susep.

9.6. Registros que ainda necessitem de saneamento **deverão ser recarregados na V3**, em adição às hipóteses de recarga já presentes na Circular Susep Nº 710, de 2024.

9.7. As Entidades Registradoras deverão garantir que a totalidade dos registros recebidos e processados no leiaute V2 sejam disponibilizados na Plataforma Integrada, **até a data limite de 15 de março de 2026**.

10. As situações de não-conformidade em relação ao prazo originalmente disposto no §1º deste Ofício serão tratadas caso a caso com as supervisionadas envolvidas.

11. Sem mais, pelo momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA NORMANDE LINS (MATRÍCULA 3353846)**, Diretor, em 25/02/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2669455** e o código CRC **1AD569DE**.

Setor Bancário Sul, Quadra 1 - BL.K, 13º andar - Ed. Seguradora - Bairro Asa Sul

CEP 70073-900 Brasília/DF - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

Referência: Processo nº 15414.642140/2024-41

SEI nº 2669455